

**ATA DA 1220ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2019.**

1 Às quinze horas do dia onze de março de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da empresa  
2 na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5, Edifício  
3 Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**  
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço  
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no  
6 CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-  
7 Presidente Interino, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã Penna.  
8 **PRESENCAS:** Márcio Guimarães de Aquino - Diretor-Presidente Interino e Diretor de  
9 Planejamento, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e Finanças, e Marcus  
10 Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações e Participações e Diretor de Engenharia  
11 Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Márcio Guimarães de Aquino,  
12 solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1219ª de 28/02/2019, a qual foi aprovada  
13 por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.229328/2019-32 (vol. único) - Demonstrações  
14 Contábeis, Relatório de Administração e Relatório dos Auditores Independentes, referentes  
15 ao exercício de 2018 - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado aos  
16 Objetivos Estratégicos **Promover a imagem institucional e Aprimorar a disponibilidade,**  
17 **qualidade, controle e integração das informações;** **03)** Processo nº 51402.228717/2019-  
18 41 (3º vol.) - Relatório Genérico de Valores-RGV - Ferrovia Norte Sul Extensão Sul - FNS  
19 - Lote 1S-GO; **04)** Processo nº 51402.226360/2018-85 (vol. único) - Cessão do empregado  
20 Fredson de Sousa Carvalho; e, **05)** Processo nº 51402.221529/2018-11 (vol. único) -  
21 Requerimento de licença sem vencimentos - Newton Santos Vieira Junior. Dando  
22 continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do  
23 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 027/2019-DIRAF, de 11/03/2019, que  
24 trata da apresentação das Demonstrações Contábeis, do Relatório da Administração e do  
25 Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício de 2018. Constam dos autos,  
26 em síntese, que: **a)** por força do disposto no inciso VI do art. 66 do Regimento Interno da  
27 VALEC aprovado em 24/04/2018, compete à Diretoria de Administração e Finanças  
28 coordenar a elaboração de demonstrativos contábeis e a prestação anual de contas desta  
29 empresa pública; **b)** por outro lado, compete à Diretoria Executiva submeter tal matéria aos  
30 órgãos estatutários superiores da Empresa, nos exatos termos definidos no inciso VIII do art.  
31 45 do Estatuto Social da VALEC; **c)** as Demonstrações Contábeis, o Relatório da  
32 Administração e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício de 2018,  
33 foram encaminhados pela Gerência de Contabilidade, com a chancela da Superintendência  
34 Financeira, conforme Despacho nº 023/2019/GECON, de 11/03/2019. Após análise, a  
35 Diretoria manifesta sua concordância com o **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, com  
36 as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** e com o **RELATÓRIO DOS AUDITORES**  
37 **INDEPENDENTES, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018**, nos termos

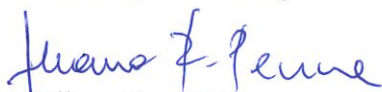
38 apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração, ao  
39 Conselho Fiscal, bem como ao Comitê de Auditoria Estatutário, para manifestação e  
40 posterior submissão à Assembleia Geral, conforme disposto no art. 41, inciso IX, c/c art. 58,  
41 inciso II e art. 79, inciso III, do Estatuto Social da VALEC. Analisando o **item 03**, a  
42 Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,  
43 *apreciou* a Proposição nº 014/2019-DIREN, de 01/03/2019, que consolida o pleito da  
44 Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), conforme Despacho  
45 nº 024/2019-SUDES, de 26/02/2019, com vistas à aprovação do Relatório Genérico de  
46 Valores (RGV) para estabelecer as condições relacionadas à vistoria, pesquisa, análise e  
47 definição do justo valor das indenizações referentes às desapropriações necessárias para  
48 implantação do segmento ferroviário compreendido entre o km 0+000 e o km 110+861, com  
49 extensão de 110,861 km, no Lote 1S-GO, da Ferrovia Norte Sul Extensão Sul (FNS),  
50 compreendidos os municípios de Ouro Verde de Goiás, Damolândia, Nova Veneza,  
51 Brazabrantes, Goianira, Trindade, Santa Bárbara de Goiás e Palmeiras de Goiás, tornando-  
52 se como base o valor de mercado local para imóveis típicos da zona em questão, bem como  
53 atualizar os valores de imóveis de propriedade da VALEC. Constam dos autos em síntese  
54 que: **a)** a elaboração do Relatório foi motivada em função da necessidade de atualização dos  
55 valores da terra nua e benfeitorias para fins de definição do justo valor de desapropriação,  
56 nos termos do art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e em atenção ao disposto no item  
57 8.10 da Norma de Desapropriação nº 80-EG-00F-91-0001-2ª revisão; **b)** foram apresentadas  
58 pesquisa de campo e metodologia de cálculo para determinação dos valores de imóveis,  
59 incluindo terra nua e benfeitorias, para fins de confecção dos laudos de avaliação envolvendo  
60 o empreendimento supracitado, especificamente entre o km 0+000 e o km 110+861, com  
61 extensão de 110,861 km, no Lote 1S-GO; **c)** a pesquisa de mercado contemplou imóveis  
62 rurais semelhantes tantos quanto possíveis aos avaliados, em atendimento às orientações dos  
63 dispositivos normativos de referência, em especial à normas NBR 14.653 e à Norma de  
64 Desapropriação vigente; **d)** para estimação dos custos de reprodução das benfeitorias foram  
65 utilizados, como parâmetros, os custos das tabelas SINDUSCON e SINAPI, referentes ao  
66 estado de Goiás, sendo utilizado o dado mais atual disponível, ressaltando-se que, para as  
67 benfeitorias de natureza não contempladas nas tabelas de referência, foi realizado orçamento  
68 próprio, específico para tal finalidade; e, **e)** aplicaram-se coeficientes de depreciação, de  
69 acordo com o estado de conservação, cujas tabelas utilizadas foram anexadas ao  
70 supramencionado RGV. Após análise da documentação referenciada, a Diretoria resolveu  
71 *aprovar* o mencionado **RELATÓRIO GENÉRICO DE VALORES (RGV)**, definindo os  
72 valores unitários, constantes das Tabelas apresentadas nos itens nº 08 e nº 09 do referido  
73 Relatório, a serem adotados para o Lote 1S-GO, Ferrovia Norte Sul Extensão Sul (FNS), no  
74 trecho compreendido entre o km 0+000 e o km 110+861, com extensão de 110,861 km,  
75 tendo sido utilizado o método comparativo direto de dados de mercado para obtenção de tais  
76 valores, conforme preconizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em  
77 sua série de normas NBR-14.653. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da

(Continuação da Ata da 1220ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 11/03/2019)

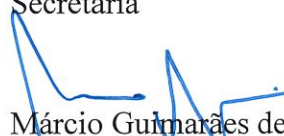
78 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição  
79 nº 024/2019-DIRAF, de 01/03/2019, que trata da **CESSÃO** do empregado **FREDSON DE**  
80 **SOUSA CARVALHO**, do quadro de pessoal da VALEC, admitido em 07/01/2013,  
81 ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1987397, lotado na GGFNS, em  
82 Palmas/TO, para exercer suas atividades na Superintendência Regional do DNIT no Estado  
83 de Tocantins, conforme Ofício nº 48807/2018/ASSAD/GAB-DG/DNIT SEDE-DNIT, de  
84 18/12/2018. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** por meio do Despacho  
85 nº 05/2019/GEDEP, de 14/01/2019, a Superintendência de Gestão de Pessoas informou que  
86 a referida cessão está fundamentada no art. 8º da Lei nº 11.314/2006 e no Decreto  
87 nº 9.144/2017, ressaltando a orientação do Conselho de Administração da VALEC, que em  
88 sua 344ª Reunião Ordinária, de 08/12/2017, recomendou a suspensão das cessões de  
89 empregados admitidos por meio do concurso público realizado em 2012, até que seja  
90 realizado novo concurso; **b)** o referido empregado, a Superintendência de Construção e a  
91 Diretoria de Engenharia manifestaram-se favoráveis ao pleito, conforme correspondência  
92 eletrônica, de 23/01/2019, Despacho nº 0034/2019-SUCON, de 06/02/2019, e Despacho  
93 nº 110/2019/DIREN, de 12/02/2019; **c)** a referida cessão será com ônus ao DNIT dispensado  
94 o repasse nos termos do art. 8º, do Decreto nº 9.144/2017; **d)** ademais, a Diretoria de  
95 Administração e Finanças manifestou-se favorável ao pleito, ressaltando que CONSAD em  
96 sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 21/02/2019, reformulou sua recomendação no  
97 sentido de que, em caráter excepcional, pode-se autorizar a cessão dos empregados lotados  
98 no Escritório da VALEC em Palmas/TO para o DNIT, em função da autorização do  
99 fechamento daquela unidade. Após análise, e corroborada nas justificativas  
100 supramencionadas, a Diretoria *deferiu* a **CESSÃO** do empregado **FREDSON DE SOUSA**  
101 **CARVALHO**, nos termos apresentados. Finalizando, passando ao **item 05**, a Diretoria, no  
102 uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a  
103 Proposição nº 026/2019-DIRAF, de 01/03/2019, que trata do pleito do empregado  
104 NEWTON SANTOS VIEIRA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1241459, ocupante do cargo  
105 de Engenheiro, admitido em 10/10/2013, lotado na GEMAF, em Palmas/TO, referente à  
106 concessão de licença não remunerada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para tratar de  
107 assunto particular, conforme o Memorando nº 015/2018/GMAF-PALMAS, de 24/09/2018.  
108 Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** a Superintendência de Gestão de Pessoas  
109 (SUGEP) manifestou-se por meio do Despacho nº 587/2018/GEPAG/SUGEP, de  
110 29/10/2018, informando que a licença não remunerada não é prevista na legislação  
111 trabalhista, contudo, nos termos do art. 444 da CLT, as relações contratuais de trabalho  
112 podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não  
113 contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhe sejam  
114 aplicáveis e às decisões das autoridades competentes; **b)** a Superintendência de Gestão da  
115 Infraestrutura Ferroviária, com a devida anuência da Diretoria de Operações e Participações,  
116 manifestou-se favorável ao pleito, nos termos do Despacho nº 459/2018-SUGIF, de  
117 29/11/2018; e, **c)** a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-se favorável ao pleito,

(Continuação da Ata da 1220ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 11/03/2019)

118 esclarecendo que a CLT é omissa sobre a matéria, por isso, usou-se analogicamente a Lei  
119 nº 8.112/1990, a qual prevê a possibilidade de conceder licença sem remuneração pelo prazo  
120 de até 03 (três) anos consecutivos, ressaltando, por oportuno, que o CONSAD em sua 358ª  
121 Reunião Ordinária, realizada em 21/02/2019, reformulou sua recomendação no sentido de  
122 que, em caráter excepcional, pode-se autorizar a cessão dos empregados lotados no  
123 Escritório da VALEC em Palmas/TO para o DNIT, em função da autorização do fechamento  
124 daquela unidade. Após análise, a Diretoria *deferiu* o **PEDIDO DE LICENÇA NÃO**  
125 **REMUNERADA** ao empregado **NEWTON SANTOS VIEIRA JUNIOR**, nos termos  
126 apresentados. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a  
127 reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim,  
128 Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião.  
129 Brasília, 11 de março de 2019.



Eliana Romã Penna  
Secretária



Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor-Presidente Interino e  
Diretor de Planejamento



Leyvan Leite Candido  
Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações e Participações e  
Diretor de Engenharia Interino

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA**

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2018
Processo nº:	51402.229328/2019-32

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input checked="" type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input type="checkbox"/>	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.

**NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)**

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
<input type="checkbox"/>	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
<input checked="" type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Risco irrelevante	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	$G(1) + U(3) + R(3) + V(3) =$	( 10 )
-----------	-------------------------------	--------

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
---------------	------------------	---------------	-------------------

[assinatura]  
SUPERINTENDENTE/CHEFE DE ASSESSORIA  
Superintendente de Engenharia e Ferrovias S.A.  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

[assinatura]  
DIRETOR  
Levan Leite Cândido  
Direção e Finanças  
Engenharia e Ferrovias S.A.